



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO

Nº 015665

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,

a **ANDREZINA DE OLIVEIRA FÉLIX**

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.048.977.8

OUTORGA a ANDREZINA DE OLIVEIRA FÉLIX, Brasileira, Solteira, Agricultora.. **

***** , portador da Carteira de Identidade
RG Nº 061.542 , expedida pela SSP/MT e do CPF nº 138.089.231-72 ,

o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada **FAZENDA**

CAMPO LIMPO com 87,7282HA hectares

(**OITENTA E SETE HECTARES, SETENTA E DOIS ARES E OITENTA E DOIS CENTIARES**)

localizada no Distrito de ***** , no Município de

ACORIZAL-MT ***** , neste Estado, possuindo os

seguintes limites e confrontações:

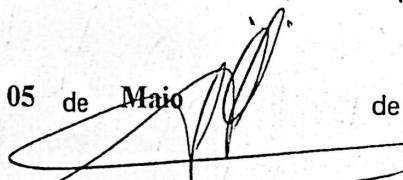
M1-M2 com Azimute Verdadeiro de 254°08'36" e com uma distância de 227,20m, limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M2-M3 com Azimute Verdadeiro de 293°50'01" e com uma distância de 60,84m, limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M3-M4 com Azimute Verdadeiro de 237°50'48" e com uma distância de 92,15m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho. M04-M05 com Azimute Verdadeiro de 282°06'15" e com uma distância de 40,38m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M05-M06 com Azimute Verdadeiro de 230°34'04" e com uma distância de 61,86m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M6-M7 com Azimute Verdadeiro de 265°02'24" e com uma distância de 79,04m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M07-M08 com Azimute Verdadeiro de 226°40'19" e com uma distância de 45,65m, limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M08-M09 com Azimute Verdadeiro de 209°55'53" e com uma distância de 139,53m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho. M9-M10 com Azimute Verdadeiro de 214°40'17" e com uma distância de 67,28m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M10-M11 com Azimute Verdadeiro de 241°06'18" e com uma distância de 38,48m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M11-M12 com Azimute Verdadeiro de 219°53'37" e com uma distância de 77,81m ,

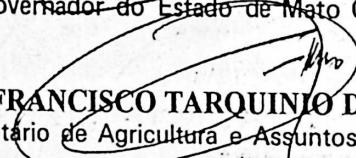
limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M12 -M13 com Azimute Verdadeiro de $113^{\circ}12'08''$ e com uma distância de 128,31m, limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M13-M14 com Azimute verdadeiro de $136^{\circ}34'02''$ e com uma distância de 62,20m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho. M14-M15 com Azimute Verdadeiro de $169^{\circ}45'00''$ e com uma distância de 57,07m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M15-M16 com Azimute Verdadeiro de $220^{\circ}45'05''$ e com uma distância de 113,86m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M16-M17 com Azimute Verdadeiro de $196^{\circ}23'40''$ e com uma distância de 58,08m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M17-M18 com Azimute Verdadeiro de $274^{\circ}35'49''$ e com uma distância de 104,81m, limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M18-M19 com Azimute Verdadeiro de $160^{\circ}46'53''$ e com uma distância de 52,24m, limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M19-M20 com Azimute Verdadeiro de $172^{\circ}30'00''$ e com uma distância de 43,84m, limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M20-M21 com Azimute Verdadeiro de $243^{\circ}39'26''$ e com uma distância de 77,41m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho. M21-M22 com Azimute Verdadeiro de $243^{\circ}39'26''$ e com uma distância de 49,77m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M22-M23 com Azimute Verdadeiro de $276^{\circ}14'38''$ e com uma distância de 59,82m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M23-M24 com Azimute Verdadeiro de $280^{\circ}41'05''$ e com uma distância de 7,52m , limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M24-M25 com Azimute Verdadeiro de $279^{\circ}12'47''$ e com uma distância de 103,88m, limitando com Margem Esquerda do Ribeirão Engenho, M25-M26 com Azimute Verdadeiro de $169^{\circ}31'55''$ e com uma distância de 384,30m, limitando com Rondônia de Souza Oliveira. M26-M27 com Azimute Verdadeiro de $119^{\circ}03'00''$ e com uma distância de 488,60m

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 05 de Maio de ~~XX~~ 2.000

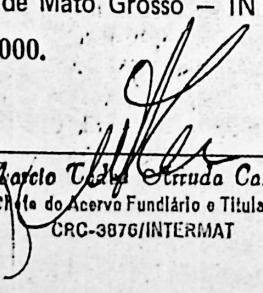

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

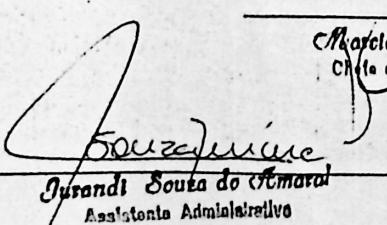

FRANCISCO TARQUINIUS DALTRÔ
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

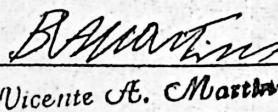
APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do INTERMAT

A 2ª via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 533/001/75
às fls. 48 do Livro 179 de Registro de Títulos Definitivos.
Instituto de Terras de Mato Grosso — INTERMAT, aos 05 dias
do mês de Maio ~~XX~~ 2000.


Marcelo Tadeu Oliveira Campos
Chefe do Acervo Fundiário e Titulação
CRC-3876/INTERMAT


Jurandi Souza do Amaral
Assistente Administrativo


Benedito Vicente A. Martins
Assistente Administrativo
INTERMAT

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0051_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01566

5

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0051_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01566

5.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: BB241267ECD25B1F261FACDB8148D309

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:28

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 23/01/2026 19:17:28

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:28

